



LEI ORDINÁRIA Nº 743

de 30 de maio de 1984

Atualiza a tabela de vencimentos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º..

A Tabela de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura anexa à Lei nº 730, de 22/11/83, passa a vigorar com outros valores.

Art. 2º..

A Tabela dos Cargos em Comissão constante da Lei nº 730, de 22/11/83, passa a vigorar com outros índices.

Art. 3º..

O salário família é atualizado de acordo com o art. 12 da Lei nº 4266, de 03/10/63, em cinco por cento do salário mínimo vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º..

Os benefícios desta lei são extensivos aos inativos.

Art. 5º..

Os pensionistas receberão o salário mínimo, fixado em Lei Federal.

Art. 6º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de maio de 1984.

Eraldo Holosback Alves Azambuja

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 743/1984 - 30 de maio de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em